



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Cria vagas na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Finanças - SEFIN, de Saúde - SESAU, de Educação - SEDUC e Extraordinária da Segurança Pública e Cidadania - SESP de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura funcional do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nas Secretarias abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

2 (duas) vagas para AUXILIAR DE TESOUREARIA;

b) - 1 (uma) vaga para FAXINEIRA;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

2 (duas) vagas para MOBILIZADOR SOCIAL;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

2 (duas) vagas para VIGIA NOTURNO;

IV - SEC. EXTRAORDINÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SESP

1 (uma) vaga para AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - O provimento das vagas referidas no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no concurso público de que trata a Lei Complementar nº 7, de 15.12.2005 e do Edital de nº 1/2006.

Art. 3º - A despesa decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).///



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE